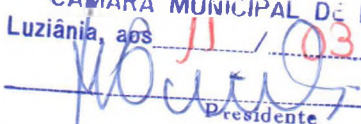


ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e
Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 11 / 03 / 99

Presidente

Projeto de Resolução nº de 09 de março de 1999.

**“Modifica o inciso III do Artigo
48 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Luziânia,
e dá outras providências”**


A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

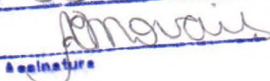
Art. 1º - O inciso III do artigo 48 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Luziânia, passa a ter a seguinte redação:

Art. 48 = III - Participar de todas as discursões e deliberações
do Plenário, trajando-se decentemente, observando-se o uso obrigatório de paletó e
gravata para os Vereadores, sendo vedado o uso de trajes esportivos, de qualquer
espécie, para os Vereadores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de
março de 1999.


WELLINGTON FARIA
Vereador

PROTOCOLO Nº 530
EM 09 / 03 / 99

Assinatura